

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.327, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:7

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional, no valor de R\$ 1. 146.000,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

06.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.009 - Serviços Administrativos
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
(F.38).....R\$ 210.000,00
092720007.2.010 - Pensionistas
3.1.90.03.99.00 - Outras Pensões
(F.51).....R\$ 18.000,00

07.01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

154520004.2.012 - Coord. e Man. dos Serviços Municipais
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
(F.73).....R\$ 150.000,00

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - Fundamental

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
(F.100).....R\$ 8.000,00
123610005.2.080 - Transporte de alunos da zona urbana
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
(F.103).....R\$ 50.000,00

19.01 - FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
(F.177).....R\$ 500.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
(F.188).....R\$ 200.000,00

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

28.01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

041220004.2.058 - Man. do Dpto. De Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
(F.334).....R\$ 10.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por conta da anulação dos seguintes itens orçamentários:

03.01 - ASSESSORIA JURÍDICA

041220002.2.003 - Coordenação da Assessoria Jurídica
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
(F.15).....R\$ 250.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
(F.16).....R\$ 10.000,00

04.01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

041220002.2.004 - Coordenação da Assessoria de Planejamento
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
(F.22).....R\$ 50.000,00

05.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

041230002.2.006 - Coord. e Man. do Departamento de Finanças
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil
(F.27).....R\$ 30.000,00

06.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.056 - Despesas com publicidades
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
(F.49).....R\$ 30.000,00

07.01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

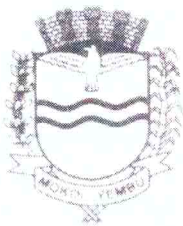
154520004.2.012 - Coord. e Man. dos Serviços Municipais
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
(F.71).....R\$ 180.000,00

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL

123610005.2.14 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
(F.88).....R\$ 30.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação
(F.96).....R\$ 110.000,00
4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
(F.97).....R\$ 20.000,00

19.01 - FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
(F.203).....R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

103010006.2.039 - PSF - Programa Saúde da Família
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação
(F.214).....R\$ 186.000,00

22.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE


185410009.2.078- Coleta de Resíduos Domiciliares e Públicos
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
(F.270).....R\$ 140.000,00
185410009.2.079- Manutenção e Limpeza de Áreas Públicas
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
(F.271).....R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

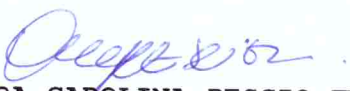
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -